



29744894



08129.010714/2024-77



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7201/7203 - www.gov.br/mj/pt-br

PLANO DE TRABALHO
DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITO
PRONASCI JUVENTUDE 2023

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Descentralizadora: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) / FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FNSP)			CNPJ/MF: 00.394.494/0005-60
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 5º andar, sala 500			
Cidade: Brasília	U.F.: DF	C.E.P.: 70064-900	DDD/Telefone: (61) 2025-7309
Unidade Gestora: 200331	Gestão: 00001	Praça de Pagamento: Brasília/DF	
Nome do Responsável: MÁRIO LUIZ SARRUBBO			C.P.F.: 103.117.598-90
C.I./Órgão Exped: 13.276.611/ SSP-SP	Função: Secretário Nacional de Segurança Pública		
Órgão/Entidade Descentralizada: SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS (SENAD) / FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS (FUNAD)			Unidade Gestora: 200246
Cidade: Brasília	U.F.: DF	DDD/Telefone: (61) 2025-7200	Unidade Executante: SENASP/MJSP
Nome do Responsável: MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO			C.P.F.: 237.061-158-47
C.I./ Órgão Exped: 27.988.311-0 - SSP-SP	Função: Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos		
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede do Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2º andar, sala 210			C.E.P.: 70064-900

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO
Implementação do Projeto PRONASCI Juventude nos Estados do Amazonas, Pernambuco e no Distrito Federal, de modo a promover o atendimento a vulnerabilidade sociorracial agravada (500 atendimentos por meio do Instituto Federal do Amazonas, 500 atendimentos por meio do Instituto Federal de Brasília).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Entre 2012 e 2022, o Brasil registrou 131.562 vítimas de mortes violentas intencionais (Atlas da violência 2024 / coordenadores: Daniel Cerqueira; Samira Bueno – Brasília: Ipea, FBSP, 2024). Apesar da frágil queda das mortes violentas nos últimos anos, em termos globais a situação brasileira ainda é preocupante, pois a taxa de mortes violentas intencionais no país (22,8 MVI para cada grupo de 100 mil habitantes) já quase quatro vezes maior que a taxa de mundial de homicídios (5,8 MVI para cada grupo de 100 mil habitantes). O Brasil tem 3% da população mundial, mas o país responde por cerca de 10% de todos os homicídios cometidos no planeta (Anuário Brasileiro de Segurança Pública / Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – 1 (2006)- . – São Paulo: FBSP, 2024).

3.2. De acordo com o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, importante retrato da segurança pública brasileira, no ano de 2023, adolescentes e jovens representaram 71,7% das vítimas de homicídios e 47,4% das vítimas tinham até 29 anos (FBSP, op. cit., 2024). Enquanto a taxa de mortalidade de pessoas brancas foi de 0,9 para cada grupo de 100 mil pessoas brancas, a taxa de mortalidade de pessoas negras foi de 3,5 para cada grupo de 100 mil. Em particular, a taxa de mortalidade de pessoas negras em intervenções policiais é 289% superior à taxa verificada entre pessoas brancas, uma evidência que denota a gravidade das disparidades raciais na segurança pública. A raça/cor tem se mostrado um fator determinante nos dados sobre mortes provocadas por intervenção policial: no ano de 2023, 82,7% das

vítimas eram negras, 17% brancas, 0,2% indígenas e 0,1% amarelos (FBSP, op. cit., 2024, pp. 65-68). Por outro lado, o crime organizado se mostra como um dos principais desafios à segurança pública no Brasil, enquanto o país é palco de disputa de ao menos 72 facções criminosas que têm no narcotráfico uma de suas principais fontes de poder econômico (FBSP, op. cit., 2024, p. 264).

3.3. Em resposta à situação estrutural de desproteção da vida da juventude negra, o Decreto Presidencial n.º 11.436, de 15 de março de 2023, inaugurou o programa PRONASCI II, com lastro na Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu no país o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

3.4. Foram traçadas, dentre os eixos e ações prioritárias do PRONASCI II, as elencadas a seguir:

Art. 3º São eixos prioritários do Pronasci 2:

I - Fomento às políticas de enfrentamento e prevenção de violência contra as mulheres;

II - Fomento às políticas de segurança pública, com cidadania e foco em territórios vulneráveis e com altos indicadores de violência;

III - fomento às políticas de cidadania, com foco no trabalho e no ensino formal e profissionalizante para presos e egressos;

IV - Apoio às vítimas da criminalidade; e

V - Combate ao racismo estrutural e aos crimes decorrentes.

Parágrafo único. Os eixos prioritários referidos no caput visam contribuir para a consecução das metas e das ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, previstas no [Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#).

(Grifamos).

3.5. Para a execução do PRONASCI II, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) identificou territórios prioritários para a implementação do programa, que receberão um conjunto de ações e políticas públicas integradas deste ministério e em parceria com outros órgãos do Governo Federal e outros entes federativos. Os territórios prioritários para a implementação do programa correspondem aos 163 municípios que concentram 50% das mortes violentas intencionais do país. A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI), definida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, agrega as vítimas de ocorrências de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, feminicídio, mortes decorrentes de intervenção policial e vitimização policial.

3.6. Assim, foi desenvolvido o **Projeto de prevenção às violências associadas ao mercado ilegal de Drogas (PRONASCI Juventude)**, com apoio nos conceitos de [segurança pública com cidadania](#) e de [desenvolvimento social e comunitário como estratégia de redução da oferta de drogas ilícitas](#). A noção de desenvolvimento social e comunitário é inspirada nas experiências mundiais de desenvolvimento alternativo que têm se provado eficazes como políticas de redução da oferta de drogas. Merece destaque a Resolução n.º 68/196 da Assembleia Geral das Nações Unidas, intitulada Princípios Reitores das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Alternativo, aprovada em 18 de dezembro de 2013.

3.7. Nesse sentido, o PRONASCI Juventude pode ser entendido como um projeto de desenvolvimento alternativo na Política Nacional sobre Drogas. Vale dizer que a SENAD implementa atualmente os projetos piloto do PRONASCI Juventude nas cidades do Rio de Janeiro e em Salvador, por meio de parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ). Sublinhe-se que a execução dos projetos piloto igualmente se baseia em descentralização de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (DIC 08129.014014/2023-71).

3.8. O item 3.29 da vigente Política Nacional sobre Drogas – Decreto n.º 9.761 de 11 de abril de 2019 – preconiza a atuação integrada entre órgãos federais, estaduais, municipais e distritais. O mesmo decreto determina ainda que, dentre as ações voltadas para a redução da oferta, os órgãos e entidades da administração pública federal deverão:

6.2.12. Promover e incentivar as ações de desenvolvimento sustentável de forma a diminuir o peso da vulnerabilidade econômica e social como fator de risco para o envolvimento no narcotráfico.

3.9. Portanto, a implementação do projeto PRONASCI Juventude encontra-se em perfeita adequação com as competências legais da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos, assim como alinhada às diretrizes internacionais estabelecidas pelas Nações Unidas a respeito do problema mundial das drogas e obrigações assumidas pelo Estado brasileiro nos organismos internacionais nos quais estão pactuadas as convenções e outros tratados sobre o tema das drogas.

3.10. Da mesma forma, a execução do projeto está alinhada às disposições da Lei n.º 13.756 de 2018, que disciplina a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Art. 5º Os recursos do FNSP serão destinados a:

V - programas e projetos de prevenção ao delito e à violência, incluídos os programas de polícia comunitária e de perícia móvel;

VIII - atividades preventivas destinadas à redução dos índices de criminalidade;

3.11. O projeto será implementado por meio de parceria com a Rede dos Institutos Federais, instituições renomadas na área de educação profissional e tecnológica e que, notadamente, detêm a expertise necessária para tecer a construção metodológica e realizar as articulações intersetoriais necessárias para a obtenção dos resultados esperados no projeto.

3.12. Prevê-se, por meio da pactuação de Termo de Execução Descentralizada com os Institutos Federais, a execução dos três projetos de ampliação do PRONASCI Juventude em municípios estratégicos (aqueles considerados prioritários para o programa PRONASCI II), com a oferta de 1.500 (mil e quinhentas) vagas nos estados do Amazonas (por meio do Instituto Federal do Amazonas) e Pernambuco (por meio do Instituto Federal de Pernambuco) e no Distrito Federal (por meio do Instituto Federal de Brasília).

3.13. As tratativas com as citadas instituições e os atos preparatórios para celebração de Termos de Execução Descentralizada com o IFAM estão documentadas por ora no processo (08129.009645/2024-59), enquanto que as negociações com o Instituto Federal de Pernambuco e de Brasília estão em processo de instrução e elaboração dos atos preparatórios, nos autos 08129.011541/2024-12 e 08129.011667/2024-89.

3.14. Os recursos eventualmente repassados pela SENASP à SENAD permitirão a contratação de pessoal, pelo Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Instituto Federal de Pernambuco – IFPE e Instituto Federal de Brasília - IFB, assim como o pagamento de bolsas de estudo

para os adolescentes e jovens beneficiários do projeto, a contratação de serviços de terceiros para apoio logístico ao projeto e, por fim, a aquisição de material de consumo para atendimento dos beneficiários e a emissão de passagens e a concessão de diárias eventuais em favor das equipes contratadas.

3.15. Nesse sentido, a descentralização de crédito aqui pretendida atende à normativa que disciplina a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, assim como às diretrizes do SISNAD, na perspectiva da prevenção, atenção, reinserção social de pessoas que fazem uso de drogas e da repressão da produção não autorizada.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. No tocante aos resultados esperados para a presente Descentralização Interna de Créditos, com a implementação do PRONASCI JUVENTUDE, espera-se alcançar: diminuição das barreiras de acesso aos direitos sociais e à rede de proteção socioassistencial; elevação de escolaridade e formação profissionalizante dos adolescentes e jovens atendidos e a oferta de alternativas lícitas de desenvolvimento sustentável para as juventudes nos estados do Amazonas e Pernambuco e no Distrito Federal.

4.2. Também espera-se a consolidação de uma metodologia de desenvolvimento social e comunitário como estratégia de redução da oferta de drogas ilícitas.

4.3. Por fim, almeja-se a divulgação de dados e análises técnico-científicas das condições objetivas e subjetivas da vida social na qual a juventude periférica está inserida.

5. METAS DE EXECUÇÃO

5.1. A presente Descentralização Interna de Crédito (DIC) da SENASP permitirá à SENAD firmar um Termo de Execução Descentralizada com os Institutos Federais, para arcar com os custos relacionados com o pagamento de bolsas de estudos aos adolescentes e jovens atendidos, o pagamento de bolsas de estudos às equipes multidisciplinares, pagamento de diárias, emissão de passagens, aquisição de material de consumo, e prestação de serviços de pessoa jurídica para apoio logístico aos atendimentos, conforme o detalhamento a seguir:

META	ESPECIFICAÇÃO	CUSTOS
01	Implementação do PRONASCI Juventude no Estado do Amazonas (por meio do IFAM) para 500 jovens	R\$ 7.558.296,00
02	Implementação do PRONASCI Juventude no Estado de Pernambuco (por meio do IFPE) para 500 jovens	R\$ 6.784.433,00
03	Implementação do PRONASCI Juventude no Distrito Federal (por meio do IFB) para 500 jovens	R\$ 3.657.271,00
TOTAL		R\$ 18.000.000,00

5.2. A vigência desta Descentralização Interna de Crédito será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, no caso de interesse dos partícipes.

6. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Meta 1: Instituto Federal do Amazonas (AM)

Etapa	Especificação	Previsão de início	Previsão de término
1	Contratação da fundação de apoio	Novembro/2024	Novembro/2024
2	Seleção da equipe para atuação no projeto	Dezembro/2024	Fevereiro/2025
3	Territorialização e participação social na construção do projeto	Março/2025	Junho/2025
4	Seleção e cadastramento dos adolescentes e jovens para recebimento do auxílio financeiro	Junho/2025	Julho/2025
5	Acompanhamento multiprofissional	Julho/2025	Julho/2026

	dos adolescentes e jovens		
6	Monitoramento e avaliação do projeto	Novembro/2024	Novembro/2026

Meta 2: Instituto Federal de Pernambuco (PE)

Etapa	Especificação	Previsão de início	Previsão de término
1	Contratação da fundação de apoio	Novembro/2024	Novembro/2024
2	Seleção da equipe para atuação no projeto	Dezembro/2024	Fevereiro/2025
3	Territorialização e participação social na construção do projeto	Março/2025	Junho/2025
4	Seleção e cadastramento dos adolescentes e jovens para recebimento do auxílio financeiro	Junho/2025	Julho/2025
5	Acompanhamento multiprofissional dos adolescentes e jovens	Julho/2025	Julho/2026
6	Monitoramento e avaliação do projeto	Novembro/2024	Novembro/2026

Meta 3: Instituto Federal de Brasília (Distrito Federal)

Etapa	Especificação	Previsão de início	Previsão de término
1	Contratação da fundação de apoio	Novembro/2024	Novembro/2024
2	Seleção da equipe para atuação no projeto	Dezembro/2024	Fevereiro/2025
3	Territorialização e participação social na construção do projeto	Março/2025	Junho/2025
4	Seleção e cadastramento dos adolescentes e jovens para recebimento do auxílio financeiro	Junho/2025	Julho/2025
5	Acompanhamento multiprofissional	Julho/2025	Julho/2026

	dos adolescentes e jovens		
6	Monitoramento e avaliação do projeto	Novembro/2024	Novembro/2026

7. PLANO DE APLICAÇÃO (EM R\$)

7.1. A execução do objeto deste Plano de Trabalho requererá o montante total de recursos no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) a serem descentralizados pela Secretaria de Segurança Pública (SENASP) para a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD).

7.2. Para execução física e orçamentária, prevê-se o seguinte plano de aplicação para as **i) despesas de bolsas de estudos destinadas aos jovens atendidos e equipes multidisciplinares e ii) despesas administrativas:**

ANO	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZ/DA DESPES
2024	21BQ	001C			121	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE	3.3.90.39
							3.3.90.39
							3.3.90.39
							TO1

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$) – ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (SENASP)

PARCELA	AÇÃO/PLANO ORÇAMENTÁRIO	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)
ÚNICA	21BQ / 001C	NOVEMBRO/2024	R\$ 18.000.000,00

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

9.1. Compete à unidade descentralizadora:

- I - analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- II - descentralizar os créditos orçamentários;
- III - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- IV - aprovar a prorrogação da vigência do instrumento ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos da legislação vigente;
- V - aprovar as alterações no instrumento de descentralização interna de crédito;
- VI - solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; e
- VII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada.

9.2. Compete à unidade descentralizada:

- I - empenhar, até a data limite constante no cronograma deste Plano de Trabalho, ou, havendo necessidade de ampliação de prazo, até a data limite para o presente exercício a ser definida pelo Ministério às suas unidades vinculadas, o crédito orçamentário ora descentralizado, sendo permitida a sua inscrição em restos a pagar, no que couber, em conformidade com o disposto na Orientação Normativa nº 39, de 13/12/2011, da Advocacia-Geral da União;
- II - realizar a concessão e pagamento de passagens e diárias em favor dos participantes de cada oficina técnica temática, responsáveis pela elaboração de anteprojetos, conforme Plano de Trabalho;
- III - devolver à SENASP os créditos orçamentários porventura não empenhados no exercício da transferência, mesmo após a data limite para emissão de empenho, observando os termos do que dispõe o artigo 26 do Decreto nº 93.872/1986 e a norma de encerramento do exercício financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- IV - devolver à SENASP os recursos financeiros referentes ao orçamento não utilizado;
- V - enviar manifestação formal, via Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, com justificativa, quando houver necessidade de remanejamento de créditos entre elementos de despesa, dentro de uma categoria econômica;
- VI - outros documentos solicitados pela Unidade Descentralizadora com a finalidade de esclarecer a execução orçamentária e financeira; e comprovante de devolução dos saldos de créditos e recursos não utilizados, se for o caso.
- VII - encaminhar prestação de contas dos recursos repassados, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

10. APROVAÇÃO

Pela SENAD

(assinado digitalmente)
MARTA RODRIGUEZ DE ASSIS MACHADO
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

PELA SENASP

(assinado digitalmente)
CAMILA PINTARELLI
Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Marta Rodriguez de Assis Machado, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos**, em 12/11/2024, às 18:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29744894** e o código CRC **A52F5A71**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.